TERMO DE FOMENTO N.º \_\_\_\_\_\_\_\_/2018/IFMT

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO E O NOME DA EMPRESA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT,** Instituição Federal de Ensino, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o número 10.784.782/0001-50, com sede à Avenida Senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-400, na cidade de Cuiabá, Mato Grosso, neste ato, representado pelo Reitor do IFMT, Professor **WILLIAN SILVA DE PAULA**, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11/04/2017, publicado no D.O.U. de 12/04/2017, portador do CPF n° 514.472.071-49 e RG nº 0710981-4 SSP/MT, doravante denominado simplesmente IFMT, e do outro lado o **NOME DA EMPRESA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, Inscrição Estadual 0000-00, constituído em 00/00/0000, com sede à Endereço Compleo, neste ato representado pelo seu Cargo do Responsável, o Nome do Responsável, Nacionalidade, Estado Civil, profissão, CPF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 2.066.664 SSP/PR, residente e domiciliado em Cuiabá/MT**,** celebram o presente Termo de Fomento, de acordo com as cláusulas e condições descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objeto a parceria mútua e integrada entre as partes, visando proporcionar condições para o desenvolvimento de atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão, por meio da (Ex. realização de atividades de pesquisas aplicadas e extensão tecnológica, relacionados a agricultura de precisão, mecanização com ênfase ao uso de GPS e automação em geral, uso de sensores e captura e interpretação de imagens a baixa altitude.)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Este Termo de Fomento está fundamentado pela Constituição Federal, pela Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 8.726/2016 e Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO IMAmt

a) (...)

b) (...)

c) (...)

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO IFMT

a) (...)

b) (...)

c) (...)

**CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO**

O IFMT e o Nome da Empresa através dos seus técnicos, elaborarão Planos de Trabalhos, que serão parte integrante deste termo, devendo abranger as atividades específicas derivadas do OBJETO e das atribuições dos partícipes que constam neste Termo.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados, por qualquer dos partícipes, nas atividades inerentes ao presente Termo de Fomento não sofrerão alterações na sua vinculação com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto deste Termo de Fomento a alocação de recursos financeiros correrá da seguinte forma:

(...)

**CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE DOS BENS**

Os bens adquiridos para a consecução do objeto deste Termo de Fomento, com recursos oriundos de editais públicos ou de editais privados, serão patrimoniados pela instituição que abrigue o coordenador do projeto aprovado, salvo alguma exceção, preliminarmente prevista e acordada em PLANO(S) DE TRABALHO(S).

**CLÁUSULA NONA - DOS RESULTADOS**

O IFMT espera:

a) (...)

O Nome da Empresa espera:

e) (...)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de xx (xxxxx) anos, com início a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual(is) período(s), mediante consenso entre as partes e assinatura de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃ**O

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda unilateral mediante aviso prévio, da parte que deles desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

**Parágrafo Único:** O encerramento antecipado deste Termo de Fomento não causará prejuízos nos trâmites regulares das ações de extensão que estejam previsto nos Planos de Trabalho em vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO**

O presente Termo de Fomento poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser aditado para incluir obrigações comuns decorrentes do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato, de acordo com o disposto no Parágrafo único dor art. 61, da Lei n. 8.666/93, e no art. 17 da IN/STN n° 01/97.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de todas e quaisquer questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas subscritas *in fine* de tudo cientes, quanto a produção dos efeitos de fato e de direito.

Cuiabá - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 201X.

|  |  |
| --- | --- |
| **WILLIAN SILVA DE PAULA** | **Nome do Responsável** |
| Reitor do IFMT | Cargo na Empresa |

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: